

Ao Representante Legal

Curitibana Vigilância e Segurança LTDA

CNPJ n.º 15.247.008/0001-24

Endereço Rua Thomas Edison nº 284, Bairro Prado Velho

CEP: 80.215-260

Cidade Pato Branco - Estado PR

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo – Notificação para Apresentação de Defesa Prévia

REF.: Processo Administrativo nº 10.726/2023

Contrato nº 230/2022/GP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 442270/2021

Senhor Representante,

A Secretária de Saúde do Município de Pato Branco, vem **NOTIFICAR** a empresa Curitibana Vigilância e Segurança LTDA já qualificada no Contrato nº 230/2022/GP, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Processo n.º 96/2022, que teve por objeto a Prestação de serviços de vigilância desarmada na UPA24h, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, em escala 12x36 de segunda a domingo das 19h (dezenove horas) às 7h (sete horas), acerca dos fatos:

A empresa supracitada foi a vencedora, no pregão eletrônico nº 442270/2021, contudo, na data de 05 de junho de 2023, foi recebido pela fiscal do contrato, a servidora Sandra Maria da Rosa, Notificação Extrajudicial – encerramento das atividades empresariais e prestação de serviços aos contratos firmados do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Curitiba e Região. O Sindicato comunica que a empresa em questão encerrou as atividades e lacrou a sede da empresa, apresentando ainda fotos comprobatórias. Aduz que tomou conhecimento por meio de denúncia de trabalhadores.

Contrariando assim, o previsto na Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada, XXXVIII, do Contrato nº 230/2022/GP:

XXXVIII - Informar imediatamente à Contratante, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração de qualquer fato ou

acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

A empresa não comunicou a contratante sobre o encerramento das atividades, contrariamente, a empresa manifestou-se pela renovação do contrato (22/05/2023) e assinou termo de apostilamento 18/05/2023 (alteração de vigilância). Ademais, foi apresentado a nota fiscal, e a prefeitura pagou os valores referentes à competência 05/2023.

Na data de 06 de junho de 2023, respondendo ao questionamento da servidora Sandra Maria da Rosa, sobre a notificação recebida e comprovante de pagamento dos profissionais, informou que não conseguiriam efetuar o pagamento referente a competência 05/2023, pois suas contas estavam bloqueadas.

Foi enviado o ofício n.º 3.412/2023, encaminhado via e-mail, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa Curitiba Vigilância e Segurança LTDA, não se manifestou.

Na data de 19 de junho de 2023, foi instaurado o procedimento administrativo, por meio do Termo de Abertura de Processo Administrativo.

Era obrigação da empresa, entre outras, conforme já mencionado contrato:

[...]

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

[...]

XXV - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

[...]

XXXII - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste contrato.

Devido ao encerramento da prestação de serviços da empresa, sem portanto, comunicar previamente o município, caracteriza descumprimento de obrigação assumida, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente defesa prévia no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao Representante Legal da Curitibana Vigilância e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.247.008/0001-24, no endereço Rua Thomas Edison nº 284, Bairro Prado Velho, CEP: 80.215-260, Cidade Pato Branco - Estado PR.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da inexecução do contrato, manifesta-se esta Gestora do Contrato, conforme Cláusula Nona, II do Contrato 230/2022/GP, pela aplicação das sanções administrativas previstas no referido Contrato e demais legislações aplicáveis, quais sejam:

- I- Multa, na forma prevista em contrato e art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19;
- II- Rescisão contratual; e
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Cláusula Décima, I.

Por oportuno, informo que os Autos do Processo Administrativo encontram-se a disposição para vista do interessado, via 1DOC, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Respeitosamente,

Pato Branco, 18 de julho de 2023

Lilium Cristina Brandalise
Secretária Municipal da Saúde